



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 112401

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na [endereçoOrgao], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 01.409.705/0001-20, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 309/2025, publicada em [data Publicacao xx/xx/2025], processado na Contratação SISLOG nº 112401 processo administrativo n.º 202500005003712, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ
XX	XX	XX	XX

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, americano de presunto e queijo.	468
003	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	1797
005	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	713	bolo , com recheio e cobertura.	5643
007	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, broa doce.	1419
009	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	1140
011	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, enroladinho de salsicha.	707

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
013	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, esfirra.	375
015	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	390
017	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	2445
019	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	100	pão, de forma, sabor leite, com peso entre 400 e 500 g.	366
021	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	5777
023	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	7887
025	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	4317
027	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	711	rosca , comum, doce.	3632
029	LOTE 01 – PANIFICADOS – (DISPUTA GERAL)	100	pão, torrada.	50
002	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	730	quitandas e salgados, americano de presunto e queijo.	156
004	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	599
006	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	713	bolo , com recheio e cobertura.	1881
008	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	730	quitandas e salgados, broa doce.	473
010	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	380
012	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	730	quitandas e salgados, enroladinho de salsicha.	235
014	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	730	quitandas e salgados, esfirra.	125
016	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	130
018	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	815
020	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, de forma, sabor leite, com peso entre 400 e 500 g.	122
022	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	1925
024	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	2629
026	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	1439
028	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	1210
030	LOTE 02 – PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, torrada.	16
031	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	1490

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
033	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	2736
035	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	5222
037	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	6749
039	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	846
041	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	3677
043	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, paleta, seco (a).	591
045	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	1079
047	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	1392
049	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	6629
051	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	3623
053	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	525
055	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	2555
057	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	3945
059	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	14108
061	LOTE 03 – AÇOUGUE – (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, toucinho.	717
032	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	496
034	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	912
036	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	1740
038	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	2249
040	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	282
042	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	1225
044	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, seco (a).	197
046	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	359
048	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	464
050	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	2209

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
052	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	1207
054	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	175
056	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	851
058	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	1315
060	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	4702
062	LOTE 04 – AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	712	carne suína, toucinho.	238
063	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	302
065	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açúcar, cristal.	3854
067	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	130	adoçante, líquido (a), de sacarina, isento (a) de ciclamato de sódio, com fenilalanina.	24
069	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	amido, de milho.	720
071	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, apesuntado.	1119
073	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	17900
075	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	696	floco, de aveia, em flocos finos.	174
077	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	755	azeite , de oliva.	81
079	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	56
081	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	737
083	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	730
085	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	1203
087	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	289
089	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, concentrado.	12468
091	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , tradicional.	2037
093	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	232	doces, de banana, em tablete.	300
095	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , tradicional.	2919
097	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de aveia.	81
099	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	1761

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
101	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de trigo.	3225
103	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	9288
105	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	1686
107	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	243
109	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , químico, em pó.	624
111	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	696	floco, de milho.	516
113	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	499	fubá, de milho 100% natural.	654
115	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	746	granola , tradicional.	165
117	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	3369
119	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	307	leite de coco, tradicional.	377
121	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral.	31785
123	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral, zero lactose.	231
125	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	1373
127	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	7949
129	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	180
131	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	3117
133	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	1475
135	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor branca.	171
137	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor amarela.	1416
139	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde, com peso líquido entre 150 e 200 g.	731
141	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	7913
143	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	137
145	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	480	ovos , de granja, cor branca.	2592
147	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, congelado (a).	4650
149	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	479	polvilho , doce, em pó.	263

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
151	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a).	98
153	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	1524
155	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, meia cura.	75
157	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, curado.	90
159	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	530
161	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	sal, refinado (a).	1973
163	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	1634
165	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	725	trigo para quibe, tradicional.	33
167	LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	381	vinagre , de maçã.	309
064	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	100
066	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	13	açúcar, cristal.	1284
068	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	130	adoçante, líquido (a), de sacarina, isento (a) de ciclamato de sódio, com fenilalanina.	8
070	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	498	amido, de milho.	239
072	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, apesuntado.	372
074	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	5967
076	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	696	floco, de aveia, em flocos finos.	57
078	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	755	azeite , de oliva.	27
080	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	18
082	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	245
084	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	243
086	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	401
088	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	96
090	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	67	suco, concentrado.	4156
092	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	679
094	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	232	doces, de banana, em tablete.	100

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
096	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	972
098	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	497	farinha, de aveia.	27
100	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	587
102	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	1074
104	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	3096
106	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	561
108	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	80
110	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	208
112	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	696	floco, de milho.	172
114	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	499	fubá, de milho 100% natural.	218
116	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	746	granola , tradicional.	55
118	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	1123
120	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	307	leite de coco, tradicional.	125
122	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	321	leite , integral.	10595
124	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	321	leite , integral, zero lactose.	77
126	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	457
128	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	2649
130	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	60
132	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	1039
134	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	491
136	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor branca.	57
138	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	472
140	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde, com peso líquido entre 150 e 200 g.	243
142	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	2637
144	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	45

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
146	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	864
148	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a).	1550
150	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	87
152	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a).	32
154	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	508
156	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	508	queijos, meia cura.	25
158	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	508	queijos, curado.	30
160	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	176
162	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	378	sal, refinado (a).	657
164	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	544
166	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	11
168	LOTE 06 – SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	381	vinagre , de maçã.	103
169	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacate.	42
171	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi.	2004
173	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	2009
175	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	969
177	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, acelga.	1134
179	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	1161
181	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	67
183	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, alho.	1130
185	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana nanica.	399
187	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana prata.	7887
189	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana da terra.	188
191	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	162
193	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	4850

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
195	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	811
197	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	210
199	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	2133
201	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	3135
203	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	608
205	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	1763
207	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, couve flor.	75
209	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, laranja pera.	7155
211	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, limão taiti.	297
213	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maçã fuji.	2804
215	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mamão formosa.	1574
217	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	345
219	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, manga.	266
221	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maracujá.	9
223	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melancia.	10844
225	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melão amarelo.	90
227	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mexerica.	1542
229	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, milho.	2105
231	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	39
233	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	561
235	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	2772
237	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho roxo.	386
239	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, rúcula.	203
241	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	3374
243	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, uva thompson.	24

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
245	LOTE 07 – HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	233
170	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, abacate.	14
172	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	668
174	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	669
176	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	323
178	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, acelga.	377
180	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	387
182	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	22
184	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	376
186	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, banana nanica.	133
188	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	2629
190	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, banana da terra.	62
192	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	54
194	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	1616
196	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	270
198	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	70
200	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	710
202	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	1044
204	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	202
206	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	587
208	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve flor.	25
210	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	2385
212	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, limão taiti.	99
214	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	934
216	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	524

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
218	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	115
220	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, manga.	88
222	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, maracujá.	3
224	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, melancia.	3614
226	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, melão amarelo.	30
228	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, mexerica.	514
230	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	701
232	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	13
234	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	187
236	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	923
238	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho roxo.	128
240	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, rúcula.	67
242	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	1124
244	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, uva thompson.	8
246	LOTE 08 – HORTIFRUTI (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	77

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a. caracterização da necessidade de contratação;
- b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c. justificativa para não licitar;
- d. pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das

adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)